



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 005/2013.
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8.666/93)

Palmas, 07 de janeiro de 2014.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Diretoria de Atenção Básica
Diretoria de Atenção Especializada e Diretoria de Urgência e Emergência.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade definir os critérios de contratação/credenciamento, nos termos do Edital nº 03/2013 que promover chamada pública para empresa especializada **no fornecimento de consulta médica em Ortopedia e Traumatologia no serviço de urgência e emergência; procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem sendo: Raio-X simples e sem laudo e com laudo, Densitometria Óssea e Terapia por Onda de Choque,** para atender as demandas da Secretaria da Saúde. A presente contratação/credenciamento compreende os exames e procedimentos (relacionados) constantes na Tabela SIA/SUS, bem como os constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM (última versão) ou na Tabela AMB (última versão) não sejam contemplados na Tabela SIA/SUS.

2.1- OBJETO ESPECIFICO.

2.1.1- A empresa contratada / credenciada deverá realizar as consultas médicas de Ortopedia e Traumatologia na Policlínica da 303-Norte, Policlínica da 108-Sul, Centro de Consultas Especializada de Palmas, Complexo de Atenção à Saúde, Policlínica de Taquaralto, e na Policlínica do Aurenly I;

2.1.2- As consultas médicas de Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência serão ofertadas nas Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul;

2.1.3- Os exames de Raio-X simples sem laudo e com laudo serão ofertados na Policlínica da 303 Norte, e na Policlínica de Taquaralto e/ou Policlínica do Aurenly I;

2.1.4- Os exames de Raio-X simples sem laudo serão ofertados nas Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul;

2.1.5- Os exames de Apoio Diagnóstico por Imagem, tais como: densitometria óssea e terapia por ondas de choque serão ofertados nas dependências da contratante.

2.1.6- A contratação/credenciamento não obriga a realização de exames, procedimentos, plantões e consultas, podendo ser realizada por pessoas jurídicas distintas, portanto, admite-se a oferta de todo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

o elenco objeto deste termo de referencia, ou somente de parte dele.

3. RECURSOS VINCULADOS

3.1- Os recursos serão da fonte 0410 (SUS) de acordo com Pacto de Gestão do SUS.

4. JUSTIFICATIVA

4.1- Pretende-se com este projeto viabilizar a prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos em Ortopedia e Traumatologia no serviço de Urgência e Emergência e exames de apoio diagnóstico por imagem, sendo: Raio-X simples Sem Laudo e com Laudo, Densitometria Óssea e Terapia por Onda de Choque, para atender as demandas da Secretaria da Saúde, com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos;

4.2- Por meio de reformas ou adequações de pequeno porte a serem realizadas pela contratante e disponibilização comprovada de equipamentos compatíveis para a prestação dos serviços, e que agreguem tecnologia de boa resolutividade pelo contratado, necessários para a realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1- Prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos em Ortopedia e Traumatologia no serviço de urgência e emergência aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde do Município de Palmas, sob as condições estabelecidas neste instrumento, sendo que os procedimentos a serem contratados compõem os procedimentos da tabela descritiva do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS.

5.2- A Contratada disponibilizará nas unidades constantes deste termo de referência a realização de exames e procedimentos de Serviços de Apoio Diagnostico por Imagem, densitometria óssea e terapia por ondas de choque, que deverão ser realizados nas dependências da contratante. Os exames de Raio-X realizados nas Unidades da Atenção Secundaria, e nas unidades de Urgência e Emergência, deverão ser realizados em salas com estrutura física e operacional compatíveis com o objeto credenciado.

5.3- A Contratada deverá realizar todos os exames de Apoio Diagnostico por Imagem, solicitados pela SESA, em atendimento ao usuário SUS, especificado no objeto deste Termo de Referência.

5.4 - A Contratada executará os exames de Apoio Diagnóstico por Imagem, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional da rede municipal de saúde, sendo que na hipótese da requisição médica ser originária de profissional da contratada estará dispensada a submissão destas ao profissional da rede municipal.

5.5- A Contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

que realizarão os exames e procedimentos, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis.

5.6- A Contratada disponibilizará à Contratante todo o material necessário para a execução dos serviços relacionados no objeto deste termo de referência.

5.7 - Na Unidade de Pronto Atendimento Norte - UPA Norte, a Contratada deverá utilizar o espaço físico existente e instalar aparelho de Raio-X para executar os exames sem laudos, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, recursos humanos 24 horas por dia, durante todos os dias, incluindo finais de semanas e feriados.

5.8- Na Unidade de Pronto Atendimento Sul - UPA Sul, a Contratada deverá utilizar o espaço físico e o equipamento já existente na unidade, através de termo próprio, ficando por conta da Contratada o fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva do aparelho e recursos humanos para realização de exames de Raio-X sem laudos.

5.9- Na Policlínica 303-Norte e Policlínica de Taquaralto e/ou Policlínica do Aurenny a Contratada deverá utilizar o espaço físico existente e específico para a execução destes exames, ficando por conta da Contratada o fornecimento de equipamento e de insumos, manutenção preventiva e corretiva do aparelho e recursos humanos.

5.11- A Contratada processará os exames de Raio-X nos prazos abaixo em vigor a partir do horário/data da solicitação pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

5.12- Exames de Raio-X sem Laudo realizados na Unidade de Pronto Atendimento Norte e Pronto Atendimento Sul - Prazo: Até 30 minutos logo após a solicitação do profissional médico assistente.

5.13- Exames de Raio-X com Laudo realizados na Policlínica 303 Norte e Policlínica de Taquaralto e/ou Policlínica do Aurenny I - Prazo: Até 02 (dois) dias úteis.

5.14- Exames de Raio-X sem Laudo, realizados na Policlínica 303 Norte e Policlínica de Taquaralto e/ou Policlínica do Aurenny I - Prazo: Até 30 minutos logo após solicitação do profissional médico assistente.

5.15- A Contratada implantará, nas Unidades relacionadas no item 2.1, sistema de gerenciamento de resultados de exames, por meio eletrônico (Via internet/web) e disponibilizados para acesso com sistema da SESA, com a finalidade de visualização da requisição até a entrega dos laudos e para automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos. Caso não possua o referido sistema, será dado um prazo de até 03 meses para sua implantação, também às suas expensas.

5.16- Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA/CREDENCIADA, devendo informar à SESA a relação de seus funcionários, com cargo e função, observada a legislação aplicada ao caso concreto de vinculação destes profissionais com a mesma.

5.16.1- A CONTRATADA/CREDENCIADA é responsável por todos os encargos trabalhistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

dos profissionais por ela contratada, excluindo qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE;

6. DOS PRAZOS

6.1 - Será concedido à Participante o prazo máximo, de até 08 (oito) dias úteis, para a entrega da documentação para o credenciamento exigida neste termo de referência, a partir da data de sua publicação.

6.2 - Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias, para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

7.1- Para o funcionamento da prestação de serviços de exames, consultas médicas e procedimentos em ortopedia e traumatologia, deverão ser observados as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada, referente à unidade:

7.1.1- No local disponibilizado pela contratante dispor mobiliário e equipamentos (inclusive equipamentos para exames radiológicos) condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas da atividade;

7.1.2- Dispor nas áreas que lhe forem cedidas de todo o aparato mínimo necessário de prevenção e combate ao fogo e inundações - em conformidade com legislação específica;

7.1.3- Conservação predial periódica nas instalações que lhe forem cedidas, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;

7.1.4- Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências colocadas à disposição da Contratada para a boa conservação dos materiais.

7.1.5- A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venha a colocar no local que lhe for cedido, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato, mantendo ininterruptamente os equipamentos em condições de uso.

8. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DOS EXAMES DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E RAIOS-X E PROCEDIMENTOS.

8.1- A Contratada deve disponibilizar profissionais responsáveis para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações da SESAU.

8.2- A contratada deve, no caso de ausência do profissional médico ortopedista/traumatologista, enviar imediatamente outro profissional para realizar atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

8.3- Todo procedimento de realização dos exames de Apoio Diagnóstico por Imagem, incluindo Raio-X com Laudo e sem Laudo é de responsabilidade da Contratada e:

8.3.1- A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

8.3.2- As atividades pertinentes à prestação de serviços (realização dos exames de Raio-X com Laudo e Sem Laudos, procedimentos e consultas especializadas em ortopedia e traumatologia) deverão ocorrer nas unidades da SESAU contidas no anexo I, respeitando os horários estabelecidos pela SESAU, por meio de funcionário autorizado, efetuando a conferência e atestando a realização dos serviços.

9. DA ENTREGA DOS LAUDOS

9.1- Para a entrega dos laudos nas unidades da SESAU, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

9.1.1- A entrega dos laudos ambulatoriais realizados pela Contratada deverá ocorrer no prazo de dois dias úteis, conforme firmado no item 5.13 deste termo de referência.

9.1.2- Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da contratante de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da SESAU, por meio de sistema via WEB. Caso não possua o visualizador será dado um prazo de até 03 meses, a contar da assinatura do contrato, para tais adequações.

9.2- O não cumprimento dos prazos de entregas estabelecidos pela SESAU acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

9.3- Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4- Os laudos deverão ser entregues na unidade solicitante ou disponibilizados por meio eletrônico em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto ou adequações contidas no item 9.1.2.

9.5- A CONTRATADA deverá entregar ou disponibilizar por meio eletrônico os laudos na unidade requisitante ao funcionário designado pela CONTRATANTE ou por meio impresso, quando solicitado, ou nos casos relacionados ao item 9.1.2.

9.5.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio eletrônico os laudos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, ou nos casos relacionados ao item 9.1.2.

9.6- A Contratada se compromete a imprimir os resultados com a logomarca da SESAU, quando da emissão dos resultados dos exames e, em campo visível, a data/hora de realização do exame, e data e/hora da entrega do resultado, além da própria logomarca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

10. DO PREÇO

10.1- Para a realização de serviços de assistência a saúde de consultas, serviços de apoio a diagnóstico, exames de Raio-X com laudo e sem Laudo e procedimentos contidos no objeto deste termo de referência o preço é o praticado na tabela SIA/SUS, bem como os constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM (quinta versão, de 2005) ou na Tabela AMB 96 e também os constantes na Tabela AMB 99.

11. DOS SISTEMAS DE CONTROLES

11.1- Pedidos de Exames: deverá ser realizado por meio de ferramenta com capacidade para importação dos pedidos da base de dados da SESAU e de promover a triagem dos pedidos permitindo o cadastramento de pedidos com classificação por tipo e unidade de saúde.

11.2- Entrega dos laudos: deverá ocorrer por meio de ferramenta que deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas disponibilizando para a equipe da SESAU todas as informações por meio de interface via WEB ou de acordo item 9.1.2.

11.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento nas unidades. O sistema de gerenciamento laboratorial deve dispor das seguintes ferramentas, levando em consideração o item 9.1.2.

11.3.1- Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup.

11.3.2- Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo os três últimos resultados anterior no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, tão somente após implantação pela contratante do prontuário eletrônico ou outro sistema que equivalha.

11.3.3- Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução de exames.

11.4- A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

11.5- A contratada deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema próprio, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e não autorizado para outros fins.

12. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO

12.1- Realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

12.2- Pesquisas de satisfação adicionais serão realizadas mediante solicitação da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

Municipal de Saúde – SESAU.

13. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

13.1- Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

13.2- Os indicadores de desempenho deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

13.3- A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames por médico solicitante, estatística de tempo (percentual de requisições de exames atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

14.1.1- A contratada deverá ter ou ser participante de Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas:

14.2- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos, nos locais onde estes não lhe seja disponibilizado, para execução do objeto contratual;

14.3- A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

14.4- A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

14.5- A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

14.6- A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

14.7- Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

14.8- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

14.9- Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.10- Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

14.11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

14.12- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.13- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.14- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.15- Permitir a Contratante a fiscalização junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

14.16- Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico e procedimentos contidos no objeto deste termo de referência, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

14.17- Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do serviço, para a realização dos Serviços contidos no objeto deste termo de referência, mediante as necessidades da Contratante.

14.18- Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

14.19- A Contratada se submeterá às normas vigentes da SESAU e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames e procedimentos subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

14.20- A CONTRATADA se obriga a fornecer escala mensal com nome, horário dos profissionais técnicos em radiologia aos responsáveis pelas unidades de Urgência e Emergência e Policlínicas, bem como os nomes e telefones (incluindo celular) dos supervisores dessas unidades, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência e emergência.

14.21- A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade referenciada os resíduos provenientes da realização dos procedimentos em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

14.21.1- GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

14.21.2- GRUPOS B - RESÍDUOS QUÍMICOS

14.21.3- GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

14.21.4- GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS

14.21.5- GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES

14.22- A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

14.23- A CONTRATADA deverá relatar por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

14.24- É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a calibração de equipamentos.

14.25- A CONTRATADA deverá realizar, semestralmente, auditorias analíticas e de sistemas internas, disponibilizando o resultado das mesmas à CONTRATANTE, sob pena de configurar infração contratual.

14.26- Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços licitados.

14.27- Observar as normas e controles exigidos pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear, inclusive quanto a adoção e utilização de aparelhos de dosimetria.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

15.1- Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os serviços contidos no objeto deste termo de referência, espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

15.2- Fornecer água, gerador e energia elétrica compatível à demanda para a realização dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

Serviços de Apoio Diagnóstico nos casos de uso de local próprio ou cedido em comodato à Contratada.

15.3- Realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.

15.4- Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato, se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do presente contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

15.5- Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados, contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, nº do Cartão Nacional do SUS, idade, RG e data/hora. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante, e autorizado pela unidade de referência do usuário.

15.6- A Contratante deve garantir o registro do momento da realização do exame ou procedimento e protocolar com data/hora a entrega do resultado.

15.7- Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito ao atendimento ambulatorial, e aos resultados dos exames e procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

15.8- Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Supervisor:

15.8.1- Acompanhar periodicamente as requisições de exames e procedimentos, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.

15.8.2- Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, realização dos exames e a entrega dos resultados.

15.8.3- Acompanhar e garantir que as requisições de exames e procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis.

15.8.4- Acompanhar e garantir que o registro do procedimento e protocolo de realização, contenha hora e data de realização do exame, com fácil identificação e assinatura do pessoal responsável pela realização do exame.

15.8.5- Acompanhar e garantir que o registro da entrega dos laudos, com a hora do procedimento de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo profissional responsável. O mesmo ocorrendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

nas segundas vias.

15.8.6- Monitorar o prazo máximo de liberação dos Exames e Laudos de Raio-X, conforme o previsto neste termo de referência.

15.8.7- Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, nº do Cartão Nacional do SUS, idade, RG, data/hora e endereço. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

15.8.8- Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de exames de Raio-X com laudo e sem laudo, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega do Raio-X com laudo e sem Laudos.

15.8.9- Informar mensalmente à SESA, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

Constituem obrigações comuns às partes:

16.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

16.2- Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

16.3- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

16.4- As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato.

16.5- As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

17. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

17.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste termo de referência, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação deste objeto.

17.1.1- Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor, somente para aqueles procedimentos não previstos na Tabela Nacional de Procedimentos.

17.1.2- Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, se houver reajuste da tabela de referencia SIA/SUS o reajuste acompanhará a tabela vigente.

17.1.3- Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referencia SIA/SUS.

17.1.4- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.1.5- A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

17.1.6- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

17.1.7- Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

17.1.8- Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência.

17.2- O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam ainda adstritas às seguintes disposições:

18.1- A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da SESAU, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação desde que previamente aceito pela SESAU.

18.2- Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a SESAU, com total responsabilidade contratual.

18.3- A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

18.4- Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

18.5- A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1- Registro empresarial, no caso de empresa individual;

19.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

19.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

19.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico);

20.2- Comprovação de aptidão feita por meio de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços correspondentes as características e prazos ao tipo de atendimento objeto deste termo de referência e quantidade mínima correspondente a 60% da estimativa do número de exames, consultas e procedimentos objeto deste certame, sendo permitida a somatória de atestados em períodos correspondentes de execução dos serviços e os atestados deverão ser emitidos em nome e CNPJ da participante.

20.3- Registro da empresa com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c - da Portaria CVS - 13, de 04-11-2005, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

20.4- A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções, caso atenda os itens deste termo de referência: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a participante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área de ortopedia/traumatologia ou radiologia, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

20.5- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se cumprida todas as exigências deste termo de referência, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível técnico em radiologia e técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Ortopedia/Traumatologia e Radiologia ou outro título que possa substituí-lo.

20.6- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

20.7- Comprovação que possui médico responsável pelos laudos dos exames de Raio-X, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ortopedia/Traumatologia, sendo que a comprovação do vínculo com a empresa poderá se dar através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

20.8- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme.

20.9- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, de atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto deste termo de referência, expedida pelo órgão competente comprovando que a participante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente; que atenda as características dos serviços objeto do presente.

20.10- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, de atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde-CNES; da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços, exames e procedimentos a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

20.11- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais de nível técnico e técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

20.12- Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas na tabela SIA/SUS (tipos de exames a executar), devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos; demonstrando a capacidade operacional a ser instalada na sede da participante para a realização das consultas, exames e procedimentos, correspondente ao quantitativo e qualitativo deste termo de referência, nos moldes do Manual de Apoio aos Gestores do SUS;

20.13- Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de gerenciamento de resíduos.

20.14- Declaração de Vistoria, expedida pela participante, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou as unidades de saúde do município, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento e operação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

dos mesmos e no valor proposto.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

21.2- A boa situação econômico-financeiro da participante será comprovada através de índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a oitenta centésimos (0,5). O ILC, ILG e o GE serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

Observação: O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou Cartório competente quando se tratar de sociedade civil. No caso do capital social constante no Balanço Patrimonial for diverso do constante do Contrato Social Consolidado apresentado para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as Alterações do Contrato Social na(s) qual(is) foram feitas alterações do capital social, como forma de comprovação de que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

21.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

21.4- Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 05% (cinco por cento), do valor total estimado para contratação.

21.5- Considerando-se que o capital social é garantia de que a participante possui condições econômico-financeiras para contratar com a Administração Pública, não poderá haver penhora judicial ou outra forma de bloqueio das cotas da empresa, sob pena da garantia deixar de poder ser exigível em caso de descumprimento do contrato a ser firmado.

21.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

22. REGULARIDADE FISCAL:

22.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

22.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

22.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, conforme segue:

22.4- Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa a sede da participante, que deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referentes a todos os impostos que incida sobre a atividade econômica da empresa participante, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Artigo 29, inciso III).

22.5- Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos que incida sobre os serviços objeto do certame;

22.6- Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos quais incidam sobre a atividade objeto do certame (tributos mobiliários).

22.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito - CND (Artigo 29, inciso IV) - INSS.

22.8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (Artigo 29, inciso IV).

23. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1- Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.

23.2- Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

23.3- Declaração expressa de que a empresa aceita e que irá cumprir todas as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE

23.4- Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º, art. 26, da Lei 8080/90.

23. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.0061.2299	3.3.9039	0410 (SUS) 0040 0010

ITEM	QUANT. ANO	ESPECIFICAÇÃO	VLR/UNT R\$	VLR/TOTAL R\$
01	15.000	Raio-X com laudo	9,00	135.000,00
02	90.000	Raio-X sem laudo	9,00	810.000,00
03	2.000	Densitometria óssea	55,10	110.200,00
04	3.600	Terapia p/onda de choque	520,00	1.872.000,00
05	12.000	Consulta médica em Ortopedia/Traumatologia	10,00	120.000,00
06	365	Plantões de 24 horas para médico especialista em Ortopedia/Traumatologia no serviço de Urgência e Emergência	2.000,00	730.000,00
TOTAL GERAL ANO R\$ 3.777.200,00				

24. VALOR ESTIMADO:

24.1- O valor total estimado para este serviço é de R\$ 3.777.200,00 (três milhões setecentos e setenta e sete mil e duzentos) reais obtido através da tabela SUS, AMB, CBHPM e média de preço, conforme previsto na lei 8.666/93.

25. PRAZO DE ENTREGA:

25.1- Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SESA, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE

26. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

27. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$ 3.777.200,00 (três milhões setecentos e setenta e sete mil e duzentos) reais.

Carimbo/Assinatura

29. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	30. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2010-2013 e a Lei de Diretrizes orçamentária 2013. Data: ____/____/____ _____ NICOLAU CARVALHO ESTEVES
31. GRUPO GESTOR Autorizo as despesas, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	32. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo as despesas, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

MODELO - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013**, através do **TERMO DE REFERÊNCIA 005/2013**, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de **Exames, Cirurgias e Procedimentos em Urologia** discriminados na SIA/SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO.

Palmas - TO,

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013**, através do **TERMO DE REFERÊNCIA 005/2013**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela SIA/SUS, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Palmas - TO,

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III

MODELO - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga Horária Semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)